

## **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial nº 32/2014**  
**Processo Licitatório nº 68/2014**

***Aquisição de medicamentos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.***

**Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **13h30min do dia 24 de outubro de 2014**, com início da sessão de disputa de preço no dia **24 de outubro de 2014, às 13h40min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

### **1 - Do Objeto:**

Destina-se a presente licitação a aquisição de medicamentos e outros para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul, descritos no Anexo I.

**1.1.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;

**1.2.** Não serão recebidos medicamentos com prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

### **2 - Da Apresentação dos Envelopes:**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 32/2014.

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 32/2014.

**Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

**3 - Da Representação e do Credenciamento:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** O credenciamento será feito até as **13h30min do dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**3.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU;**

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**3.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV)**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**3.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

#### **4 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

#### **5 - Proposta de Preço:**

**5.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Proposta financeira conforme emitido pelo programa Gerador de Proposta o qual deverá ser baixado no link <http://www.sinsoft.com.br/downloads.php>. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas e uma cópia em meio magnético (CD ou Pen Drive);

**b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**c)** Descrição da marca do(s) medicamento(s) ofertado(s), sendo aceito apenas uma marca para cada item.

**d)** Valor expresso em reais, indicando os preços unitários e total, devendo os produtos terem seus custos unitários cotados com até **03 casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**f)** Declaração que os medicamentos a serem entregues possuem prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.

**g)** Declaração de que a proposta possui validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

**h)** Declaração que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Obs.:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Obs.:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - Do Julgamento das Propostas:**

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

**6.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**6.3** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**6.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as

Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**6.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**6.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**6.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.17.** O disposto nos itens 6.10 a 6.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.20.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços

alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**c)** A proponente que não apresentar a proposta em meio magnético (CD ou Pen Drive).

**6.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - Da Habilitação (Envelope nº 02):**

**7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

**7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**7.2.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**7.2.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

### **7.2.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista:**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência da regularidade exigidas para as demais certidões abaixo;

**7.2.2.2.** Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual (**DI/RE**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**7.2.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93.

**7.2.2.9.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

### **7.2.3. Declarações**

**7.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

### **7.2.4. Da Qualificação Técnica**

**7.2.4.1.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

**7.2.4.2.** Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, tanto para medicamentos comuns quanto especial, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Será aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de renovação.

**7.2.4.3.** Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**7.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**7.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão

devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**7.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **8 - Da Adjudicação:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **9 - Dos Recursos Administrativos:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **10 - Das Dotações Orçamentárias**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2014:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

## **11 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**11.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**11.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12 - Do Contrato**

**12.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**12.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual

pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **13 - Da Entrega:**

**13.1.** A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Maximiliano de Almeida, por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**13.2.** Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

**13.3. Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

**b)** Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

**13.3.1.** A documentação dos itens "a" e "b" poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

### **14 - Da Forma de Pagamento:**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

### **15 - Das Penalidades:**

**15.1.** As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

**15.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a

contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**15.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**15.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

**15.4.1.** Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 15.4, como 15.3 e 15.2, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação a outra multa.

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.8.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.9.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a

situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

**16 - Das Disposições Gerais:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.8.** São anexos deste Edital:

**Anexo I-** Objeto;

**Anexo II** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI-** Declaração de renúncia de prazo recursal.

**16.09.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**16.10.** Não serão aceitas impugnações, recursos, manifestações por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile.

**16.11.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de outubro de 2014.

Jusene Consoladora Peruzzo  
Prefeita Municipal

## Anexo I

**Pregão Presencial nº 32/2014**  
**Processo Licitatório nº 68/2014**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

| Item | Qtde.  | Unidade         | Descrição                                |
|------|--------|-----------------|--|
| 1    | 50     | Frascos         | Acebrofilina Adulto                      |
| 2    | 20.000 | Comprimido<br>s | Acido Acetilsalicílico 100 mg            |
| 3    | 2.500  | Comprimido<br>s | Acido Fólico 5mg                         |
| 4    | 100    | Comprimido<br>s | Alendronato de Sódio 70 mg               |
| 5    | 20     | Frascos         | Ambroxol Pediátrico 15 mg/5 ml           |
| 6    | 2.000  | Comprimido<br>s | Amilorida 5 mg + Hidroclorotiazida 50 mg |
| 7    | 1.000  | Comprimido<br>s | Aminofilina 100 mg                       |
| 8    | 500    | Comprimido<br>s | Amiodarona 200 mg                        |
| 9    | 200    | Comprimido<br>s | Amissulprida 50mg                        |
| 10   | 5.000  | Comprimido<br>s | Amitriptilina 25 mg                      |
| 11   | 1.500  | Comprimido<br>s | Amoxilina 500 mg                         |
| 12   | 2.000  | Comprimido<br>s | Anlodipino 5 mg                          |
| 13   | 800    | Comprimido<br>s | Atenolol /Clortalidona 100 mg/25 mg      |
| 14   | 3.000  | Comprimido<br>s | Atenolol 100 mg                          |
| 15   | 1.000  | Unidades        | Atenolol 50 mg+Clortalidona 12,5 mg      |
| 16   | 1.100  | Comprimido<br>s | Baclofeno 10 mg                          |
| 17   | 10     | Ampolas         | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui  |
| 18   | 20     | Unidades        | Benzoato de Benzila 25%                  |
| 19   | 500    | Comprimido<br>s | Bromazepam 3 mg                          |
| 20   | 2.000  | Comprimido<br>s | Bromazepam 6 mg                          |
| 21   | 30     | Frascos         | Brometo de Ipratropio Uso Inalatório     |
| 22   | 1.500  | Comprimido<br>s | Bromoprida 10 mg                         |
| 23   | 20     | Unidades        | Budesonida 50mcg Spray Nasal             |



|    |        |             |   |
|----|--------|-------------|---|
| 24 | 500    | Comprimidos | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona               |
| 25 | 15.000 | Comprimidos | Captopril 25 mg                                       |
| 26 | 100    | Comprimidos | Captopril 50 mg                                       |
| 27 | 500    | Comprimidos | Carbonato de Lítio 450 mg Cr                          |
| 28 | 30     | Frascos     | Carnabol Solução                                      |
| 29 | 1.000  | Comprimidos | Carvedilol 25 mg                                      |
| 30 | 300    | Comprimidos | Carvedilol 6.25mg                                     |
| 31 | 2.000  | Comprimidos | Cefalexina 500 mg                                     |
| 32 | 20     | Frascos     | Cefalexina Suspensão                                  |
| 33 | 500    | Comprimidos | Cetoconazol 200 mg                                    |
| 34 | 50     | Unidades    | Cetoconazol Creme                                     |
| 35 | 3.000  | Comprimidos | Cinarizina 75 mg                                      |
| 36 | 5.000  | Comprimidos | Citalopram 20 mg                                      |
| 37 | 500    | Comprimidos | Clonazepam 0,5 mg                                     |
| 38 | 50     | Frascos     | Clonazepam 2,5 mg Gotas                               |
| 39 | 300    | Comprimidos | Cloreto de Potássio 600 mg                            |
| 40 | 800    | Comprimidos | Cloridrato de Amilorida + Clortalidona 25 mg          |
| 41 | 6.000  | Comprimidos | Cloridrato de Bupropiona 150mg                        |
| 42 | 8.000  | Comprimidos | Cloridrato de Fluoxetina 20 mg                        |
| 43 | 50     | Frascos     | Cloridrato de Fluoxetina 20 mg Gotas                  |
| 44 | 40     | Frascos     | Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml + Dimenidrato 25mg/ml |
| 45 | 700    | Comprimidos | Cloridrato de Propafenona 300mg                       |
| 46 | 3.000  | Comprimidos | Cloridrato de Trazodona 50mg                          |
| 47 | 5.000  | Comprimidos | Cloridrato de Venfalaxina 75 mg                       |
| 48 | 1.500  | Comprimidos | Clorpropamida 250 mg                                  |
| 49 | 20     | Unidades    | Dexadose Injetável                                    |
| 50 | 500    | Comprimidos | Dexametasona 4mg                                      |
| 51 | 600    | Comprimidos | Dexclorferinamina 2 mg                                |

|    |        |                 |   |
|----|--------|-----------------|---|
|    |        | s               |   |
| 52 | 3.000  | Comprimido<br>s | Diazepam 10 mg  |
| 53 | 1.500  | Comprimido<br>s | Diazepam 5 mg   |
| 54 | 30     | Frascos         | Diclofenaco Gotas   |
| 55 | 1.500  | Comprimido<br>s | Digoxina 0,25 mg  |
| 56 | 50     | Ampolas         | Dipirona Ev   |
| 57 | 100    | Frascos         | Dipirona Gotas  |
| 58 | 1.500  | Comprimido<br>s | Dissulfiram 250 mg  |
| 59 | 15.000 | Comprimido<br>s | Enalapril 10 mg   |
| 60 | 9.000  | Comprimido<br>s | Enalapril 20 mg   |
| 61 | 1.500  | Comprimido<br>s | Escitalopram 10 mg  |
| 62 | 1.500  | Comprimido<br>s | Espiramicina 1.5mui (500mg)   |
| 63 | 3.000  | Comprimido<br>s | Fenitoina 100 mg  |
| 64 | 3.000  | Comprimido<br>s | Fenobarbital 100 mg   |
| 65 | 2.000  | Comprimido<br>s | Flunarizina 10 mg   |
| 66 | 4.000  | Comprimido<br>s | Furosemida 40 mg  |
| 67 | 8.000  | Comprimido<br>s | Glibenclamida 5 mg  |
| 68 | 10     | Ampolas         | Glicose 50% Ev  |
| 69 | 30.000 | Comprimido<br>s | Hidroclorotiazida 25 mg   |
| 70 | 4.000  | Comprimido<br>s | Hidroclorotiazida 50 mg+Amilorida 5 mg  |
| 71 | 30     | Frascos         | Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10.000UI |
| 72 | 50     | Frascos         | Hidroxido de Alumínio Suspensão   |
| 73 | 30     | Frascos         | Hidroxiçionolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml gotas                              |
| 74 | 200    | Frascos         | Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas   |
| 75 | 5.000  | Comprimido<br>s | Ibuprofeno 600 mg   |
| 76 | 800    | Comprimido<br>s | Isossorbida 40mg  |
| 77 | 30     | Comprimido<br>s | Isossorbida 5mg Sublingual  |
| 78 | 200    | Comprimido      | Ivermectina 6mg   |

|     |        |             |  |
|-----|--------|-------------|--|
|     |        | s           |  |
| 79  | 240    | Comprimidos | Lamotrigina 100mg  |
| 80  | 500    | Comprimidos | Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg   |
| 81  | 2.000  | Comprimidos | Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg HBS   |
| 82  | 5.000  | Comprimidos | Levodopa 200mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg   |
| 83  | 1.500  | Comprimidos | Levotiroxina Sodica 100mg  |
| 84  | 1.500  | Comprimidos | Levotiroxina Sodica 25mg   |
| 85  | 25.000 | Comprimidos | Losartana 50mg   |
| 86  | 500    | Comprimidos | Metformina 500 mg  |
| 87  | 15.000 | Comprimidos | Metformina 850 mg  |
| 88  | 500    | Comprimidos | Metildopa 250mg  |
| 89  | 300    | Comprimidos | Metoclopramida 10mg  |
| 90  | 100    | Frascos     | Metoclopramida Gotas   |
| 91  | 500    | Comprimidos | Metronidazol 250 mg  |
| 92  | 50     | Tubos       | Metronidazol Creme   |
| 93  | 300    | Frascos     | Mikania Glomerata Spreng 0,25mg/ml 100ml   |
| 94  | 200    | Tubos       | Neomicina Creme  |
| 95  | 300    | Comprimidos | Nimodipina 30 mg   |
| 96  | 100    | Tubos       | Nistatina Creme Vaginal  |
| 97  | 200    | Comprimidos | Nitrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg           |
| 98  | 20     | Ampolas     | Nitrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg Injetável |
| 99  | 210    | Comprimidos | Nitrendipino 20mg  |
| 100 | 500    | Comprimidos | Norfloxacino 400 mg  |
| 101 | 2.000  | Comprimidos | Nortriptilina 50mg   |
| 102 | 100    | Frascos     | Óleo Mineral 100ml   |
| 103 | 30.000 | Comprimidos | Omeprazol 20 mg  |
| 104 | 50     | Frascos     | Oxcarbamazepina Suspensão  |

|     |        |             |   |
|-----|--------|-------------|---|
| 105 | 10     | Frascos     | Palmitato de Retinol 150.000 Ui/ml                  |
| 106 | 12.000 | Comprimidos | Paracetamol 500 mg                                  |
| 107 | 200    | Frascos     | Paracetamol Gotas                                   |
| 108 | 4.000  | Comprimidos | Paroxetina 20 mg                                    |
| 109 | 250    | Comprimidos | Piracetam 800mg                                     |
| 110 | 200    | Comprimidos | Prednisona 5mg                                      |
| 111 | 6.000  | Comprimidos | Propranolol 40 mg                                   |
| 112 | 1.000  | Comprimidos | Ranitidina 150 mg                                   |
| 113 | 3.000  | Comprimidos | Risperidona 2 mg                                    |
| 114 | 400    | Comprimidos | Risperidona 3 mg                                    |
| 115 | 300    | Unidades    | Sais de Reidratação Oral                            |
| 116 | 20     | Unidades    | Salbutamol 100mcg spray 200 doses + adaptador       |
| 117 | 15.000 | Comprimidos | Sertralina 50 mg                                    |
| 118 | 50     | Frascos     | Simeticona Gotas                                    |
| 119 | 4.000  | Comprimidos | Sinvastatina 10 mg                                  |
| 120 | 6.000  | Comprimidos | Sinvastatina 20 mg                                  |
| 121 | 3.000  | Comprimidos | Sinvastatina 40 mg                                  |
| 122 | 1.000  | Comprimidos | Succinato de Desvenfalaxina 100 mg                  |
| 123 | 2.000  | Comprimidos | Succinato de Metoprolol 50 mg                       |
| 124 | 3.000  | Comprimidos | Succinatode Metoprolol 25 mg                        |
| 125 | 900    | Comprimidos | Sulfadiazina 500mg                                  |
| 126 | 20     | Unidades    | Sulfadiazina de Prata Pomada                        |
| 127 | 1.500  | Comprimidos | Sulfato Ferroso 40 mg                               |
| 128 | 90     | Latas       | Suplemento Hiperprotéico Hipercalórico lata de 400g |
| 129 | 600    | Cápsulas    | Suplemento Polivitamínico e Poliminerais de A a Z   |
| 130 | 800    | Comprimidos | Tiamina Cloridrato 300 mg                           |
| 131 | 100    | Caixas      | Tiras Accu Chek Active com 50 unidades              |
| 132 | 30     | Caixas      | Tiras G Tech Free com 50 unidades                   |

|     |       |             |  |
|-----|-------|-------------|--|
| 133 | 10    | Caixas      | Tiras On Call Plus com 50 unidades                                     |
| 134 | 10    | Caixas      | Tiras One Touch Ultra com 50 unidades                                  |
| 135 | 10    | Caixas      | Tiras Trueread com 50 unidades   |
| 136 | 3.000 | Comprimidos | Tramadol 50 mg   |
| 137 | 2.000 | Unidades    | Valproato de Sódio 500 mg  |
| 138 | 20    | Unidades    | Valproato de Sódio Suspensão 50 mg/ml                                  |
| 139 | 800   | Comprimidos | Varfarina Sódica 5 mg  |
| 140 | 1.500 | Comprimidos | Verapamil 80 mg  |
| 141 | 50    | Frascos     | Vitamina A + D   |
| 142 | 3     | Unidades    | Xinafoato de Salmeterol 50mcg + Propionato de Fluticasona 250mcg Spray |
| 143 | 6     | Unidades    | Xinafoato de Salmeterol 50mcg + Propionato de Fluticasona 500mcg Spray |

**Anexo II**

**Pregão Presencial nº 32/2014**

**Modelo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº \_\_\_\_/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**

**Anexo III**

**Pregão Presencial nº 32/2014**

**Declaração de Habilidade**

Eu, Sr. \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na condição de  
representante da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ que estou  
ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº  
32/2014, e cumprindo plenamente todas as condições e  
requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 32/2014**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
(Contador)

CRC:

(Carimbo)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**



**Anexo V**

**Pregão Presencial nº 32/2014**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)**

Anexo VI  
Pregão Presencial nº 32/2014

Declaração de Renúncia de Prazo Recursal

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à  
fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei  
federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem  
por meio de seu representante legal renunciar ao prazo  
recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo